



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2012.

Comunicação nº 177/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 342/12: Mandado de Garantia

Impetrante: Mesquita FC

Impetrado: Diretor do Departamento e Competições de Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro Sr. Marcelo Vianna

Despacho: 1. Tratam-se os autos de mandado de garantia, onde consta como impetrante o Mesquita FC e impetrado Diretor do Departamento de Competições da FFERJ, baseando sua pretensão na não participação dos jogos do grupo X.

2. Por ora, deixo de apreciar a liminar.

3. Encaminhem-se os autos a autoridade coatora para prestar às informações no prazo legal.

4. Após, as informações prestadas pela autoridade coatora, a D. Procuradoria, após voltem-me os autos conclusos;

5. Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ